



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso IV, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO COM ÊNFASE EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL.

Na qualidade de ordenador de despesas Instituto Municipal, declaro, para os efeitos do inciso IV do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Portel/PA, 02 de janeiro de 2025.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO:70219320225
Assinado de forma digital por ADRIANO PEREIRA CARDOSO:70219320225

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL
ADRIANO PEREIRA CARDOSO